

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E VALORIZAÇÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERVISÃO FÉRIAS E BENEFÍCIOS

IMPACTO - PROJETO DE LEI - VALE-ALIMENTAÇÃO - INCLUSÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES															
ANO	CONSELHEIROS (1) (2)	VALOR MENSAL	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2025	27	500,00	-	-	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	135.000,00
2026 (3)	27	528,25	14.262,75	14.262,75	14.262,75	14.262,75	14.262,75	14.262,75	14.262,75	14.262,75	14.262,75	14.262,75	14.262,75	14.262,75	171.153,00
2027 (4)	27	551,49	14.890,23	14.890,23	14.890,23	14.890,23	14.890,23	14.890,23	14.890,23	14.890,23	14.890,23	14.890,23	14.890,23	14.890,23	178.682,76

OBS.:

(1) Número total de conselheiros tutelares, conforme art. 22 da Lei nº 8.056, de 27 de março de 1992, alterada pela Lei nº 14.587, de 31 de março de 2023

(2) Número total de conselheiros tutelares acrescido de 2 (dois) suplentes em razão da necessidade de substituição quando da concessão de férias regulamentares aos titulares

(3) Valor mensal do vale-alimentação corrigido pela estimativa de 5,65% para o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) para o ano de 2025 a ser aplicado a partir de janeiro de 2026.
Fonte: Relatório Focus 21/05/2025 publicado em 24/02/2025, disponível em <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250221.pdf>

(4) Valor mensal do vale-alimentação corrigido pela estimativa de 4,40% para o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) para o ano de 2026 a ser aplicado a partir de janeiro de 2027.
Fonte: Relatório Focus 21/05/2025 publicado em 24/02/2025, disponível em <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250221.pdf>





DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que “*Altera a Lei nº 11.168, de 22 de junho de 2006, que dispõe sobre a autorização para concessão de cestas básicas ou vale/ticket alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências, e a Lei nº 9.666, de 13 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Juiz de Fora*”, têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo que os seus reflexos nos anos subsequentes não comprometerão as metas fiscais do Município.

Juiz de Fora, 21 de fevereiro de 2025

Matheus Jacometti Masson
Secretário de Recursos Humanos

Fernanda Finotti Cordeiro
Secretária da Fazenda

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA FINOTTI CORDEIRO e MATHEUS JACOMETTI MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4033-03B2-0ABD-7498> e informe o código 4033-03B2-0ABD-7498